



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com forma de fornecimento entrega parcelada.

1.3. O item 01 é exclusivo as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente demanda justifica-se da necessidade de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) objetivando suprir as necessidades das Secretarias visando a manutenção das atividades de cozinhas, copas e refeitórios.

3.0 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO

3.1 - QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

02 - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) RECARGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ADM.	SMAS				SME			SMSU		OBRAS	CULTURA	DESENV. RURAL	DESPORTO	TOTAL
				CRAS I	SCFV1	SCFV2	SAST	CRECHE	ESCOLAS	SECRETARIA	HOSPITAL	ATIB (PSF)					
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA USO DOMÉSTICO COM 13 KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas	BOT	10	15	25	25	30	56	294	50	300	30	06	10	12	6	869



4.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.4 -O fornecimento objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor.

4.4.1 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.4.2 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Campos Sales.

Secretaria de Administração e Finanças	03.01.1648216022.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.30.00
Secretaria de Desporto	11.01.2712204022.082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTO	3.3.90.30.00
Secretaria de Desenvolvimento Rural	05.01.0412204022.011	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00
Secretaria de Obras e Urbanismo	04.01.0412204022.007	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Educação - FUNDEB	07.01.1212204022.032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
Secretaria de Assistência Social e Trabalho	08.03.0824308162.063	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	3.3.90.30.00
Secretaria de Assistência Social e Trabalho	08.01.0812204022.037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Saúde	09.02.1030110092.071	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Em SAÚDE REC. ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Saúde	09.02.1030210072.074	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMN/HOSPITAL - REC.PRÓPRIOS	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Saúde	09.02.1030410052.078	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - REC. ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00
Secretaria de Assuntos para Juventude, lazer e Turismo	10.01.0412204022.079	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	3.3.90.30.00



06 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

07 - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

7.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



7.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

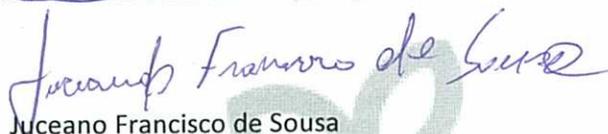
08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

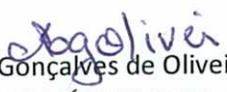
09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.


Wanderson Costa Guedes
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO


Juceano Francisco de Sousa
SECRETÁRIO DE DESPORTO


Paulo Roberto Alves de Souza
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO


Maria Gonçalves de Oliveira
SECRETÁRIA DE DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO


Maria Elionete Leite do Nascimento
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE,
CULTURA, LAZER E TURISMO


Antonia Ivete Fortaleza Cavalcante
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL


Regislane Maria Pereira Rocha Santos
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE


Carlos Davis Marques Fernandes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS